

Devendo dar a V<sup>o</sup> Ex.<sup>cia</sup> no fim de cada anno lectivo huma conta circimstanciada do estado em que se achão os estudos do Curso Jurídico, e aproveitamento, ou desleixe dos Professores, e Estudantes, como me incumbe o Estatuto cap. I<sup>7</sup> § 8º, veu cumprir este dever por meio de huā tal narração dos nossos trabalhos, e do quanto se passou desde que se abrirão as malas, até que se findarão.

Acabados os actos do anno lectivo passado que fôrão differidos para Março deste anno pelos motivos que particepsia V<sup>o</sup> Ex.<sup>cia</sup> começaram imediatamente os exames preparatórios; findos os quaes se procedeu á matricula do 1º, e 2º anno, e no dia 3 de Abril começamos com os exercícios das aulas. A cadeira do 1º anno foi regida até 6 de Agosto pelo substituto Pedro Autran da Matta e Albuquerque, e d'ahi até os fins de Outubro pelo Proprietário João Jozé de Moura Magalhães, que até então se tinha ocupado em fazer o 1º esboço do Estatuto, o qual suposte não ficou acabado, com tudo afiança este Professor conclui-los nas ferias e apresenta-los na 1ª Congregação para serem discutidos, e remetidos á Assemblea Geral na Sessão seguinte.

Nesta aula houve aproveitamento e os alumnos derão nos actos boa conta das respectivas materias, sendo com tudo reprovado deus, passando outros deus simpliciter, e perdendo outro o anno por faltas, como verá V. Ex.<sup>cia</sup> na lista № 1º que este acompanha. Deve porém notar a V. Ex.<sup>cia</sup> que o Estudante João Jozé Ferreira da Costa regressado de Coimbra hum dos que se aproveitarão da Graça de Sua Magestade Imperial, matriculando-se nos deus 1<sup>os</sup> annos havendo feito boa frequencia em ambos desmanchou-se com tudo no acto de 1º aparta-

de-se da moderada, e sabia doutrina de Fortuna, para seguir doutrinas subversivas e absurdas, chegando até a faltar ao respeito a seus mestres, como estes me informão, motivo por que se virão na necessidade de lançar-lhe hum R. pelo máo acto que fez.

Este homem requereu-me 2º acto do mesmo anno em prezença de toda a faculdade fundado na pratica de Coimbra, e sujeitando-se a ser riscado do Cusso, quando fosse confirmado o juizo, que delle sé navia feito, e que lhe concedi: porem reflectindo todos os Lentes em conferencia que não erão obrigados a assistir a elle, por ser o nosso Estatuto inteiramente omissso a este respeito, e não estar eu autorizado para tanto acquieci a estas razões, e o avizei de que o meu despacho era inexequivel por este principio, e lhe ficava assignado o dia seguinte para tirar ponto de 2º anno. Então requereu-me entrega dos seus documentos que existião na Secretaria, e certidão de habilitação de ambos os annos, recuzando tirar ponto e fazer acto de 2º e despediu-se para S. Paulo.

Esta narração que faço a V. Ex, <sup>cia</sup> tem deus fins <sup>lo</sup>  
<sup>sm</sup> saber se taes casos será permitido abandonar hum Curse para ir fazer novos actos, e matricular-se em outro, e que deverei fazer quando aqui se me apresentem estudantes de S. Paulo nas mesmas circunstancias com simples certidões de habilitações sem huá Graça especial de Sua Magestade Imperial, ou ao menos sem provarem com certidão do Director motivo justo de mudança? 2º se mudando aquelle estudante de opinião nas ferias, com ohe provavel, e comparecendo em Março para fazer acto de 2º anno e matricular-se no 3º o deverei admitir, havendo-se já encerrado, e concluído os trabalhos deste anno, e tendo ficado de fera por culpa sua, e sem razão alguma, que justifique seu procedimento?

A 1ª cadeira do 2º anno foi regida por mim anali-

zando-se a Constituição do Imperio em todo o tempo, excepto nos mezes de Julho e Agosto que por me sobrevir huā grande inflamação nos olhos a entreguei ao substituto Antônio Jozé Coelho, dando-se nestes dous mezes o Direito das Gentes de Raynalval (sómente o texto do Autor, por que o tempo não chegou para mais) a este respeito devo informar a V. Ex. cia que a Lei da criação dos Cursos he inexequivel em quanto a esta cadeira, por que não he possivel que em hum só anno lectivo, se analize toda a Constituição, e se leia ainda o Direito das Gentes, e a Diplomacia. Só a analize he bastante para absorver todo o tempo, pois que a pezar de toda a minha diligencia nos quatro mezes, que tive de trabalho, e cingindo-me ao essencial para a intelligencia della apenas pude chegar ao Artigo 94, e pior ainda será quando estiver feitas todas as Leis regulamentares, de que se deve tambem dar huma breve noticia.

Parece-me por tanto abem desta Academia e para maior aproveitamento dos alumnos, que ou se deve crear huā nova cadeira somente para esta trabalhoza analize, que com outra de Direito das Gentes, e Diplomacia constitua o ensino de 2º anno, passando-se para o 1º a de Direito Ecclesiastico, e havendo ahi tambem duas aulas, ou então encarregar-se do Direito das Gentes ou da Diplomacia a Lente de Direito Ecclesiastico, que tem na sua repartição pouco a fazer, e tempo suficiente para ensinar ainda hum d'aquelles ramos, afim de que distribuidos assim com igualdade os trabalhos, melhor se possão cumprir, e aproveitar. Sua Magestade Imperial Decidirá como parecer melhor, ficando V. Ex. cia na certeza de que a não se tomar qualquer d'aquellas medidas, a Lei fica sem execução completa por ser couza impossivel

A 2 cadeira deste mesmo anno foi regida pelo Lente Manoel Jozé da Silva Perto até o fim de Agosto; e então a entregou ao substituto Antônio Jozé Coelho por allegar incômodo na saude. Este nos dous ultimos mezes deso o Direito dos Principes circa sacra por Mello Freire por estar esgotado o Direito Publi-

co Ecclesiastico, excepto o ultimo titulo, que trata desta matéria em geral, que foi substituido pela Legislação patria d'aquelle "uter, como recomenda o Estatuto Cap. 5º § 5º.

"estas aulas do 2º anno houve tambem o aproveitamento compativel com a multiplicidade das materias acumuladas na 1ª. houverão bons actos, ficando somente hum aprovado- simpliciter, e havendo cinco alumnos perdido o anno, deus por faltas, outros deus por não fexarem á matricula com a propina da Lei, e hum por que não quiz tirar ponto sendõ-<sup>tudo</sup> intimado, como assim fiz ver a V. Ex.<sup>cia</sup> e consta da lista nº 2º.

Na aula de Franzez matricularão-se 14 alumnos, que aproveitarão, e ficarão todos habéis afazer exame em Março, como me informa o respectivo Professor.

Todos os Lentes tem mostrado aptidão literaria, e he huā verdade que trabalhão com gosto, e se esmerão por cumprir as suas obrigações. Os Estudantes em quanto a aplicação tem certas pôndido ás nossas esperanças, e posso afirmar a V. Ex.<sup>cia</sup> que estudão com diligencia, e ha entre quasi todos huā muito leuvaveg emulação. Alguns porém ha travesses, que derão occasião ao facto de Jury, de que ja dei parte a V. Ex.<sup>cia</sup> a huā disputa com hum dos Padres da Madre de Deus, que veio a esta Cidade, e a hum desafio que fizerão a num morador da terra, donde rezultou, segundo me consta, ficar hum ferido levemente no resto, e disparar-se hum tiro que a ninguem offendee.

Estes feitos nada são, e nem admirão aquem sabe o que he hum ajuntamento numerozo de rapazes fora de seos Pais, e de ordinario acontecem em toda a parte do mundo. Entretanto julgo de meu dever lembrar a V. Ex.<sup>cia</sup> para que chegue ao conhecimento de Sua Magestade Imperial, que não havendo aqui Juiz de vara braca, se não o Ouvidor, que anda sempre em correição he de absoluta necessidade a criação de hum Juiz de fera com alcada nacivel e crime, encarregado especialmente da policia da terra, e com huā força suficiente á sua disposição para prevenir com rendas

qualquer desordem nocturna, e castigar aos que longe de darem -se aos estudos se façao perturbadores do secego publico: e isto tanto mais urge, quanto passa a engrossar prodigiezamente o numero dos Academicos, e consta-me que só da Bahia estão sinceenta a vir para o anno seguinte.

Foxe finalmente esta minha informaçao participando a V. Ex. cia que na ultima Congregação que convoquei para a distribuição dos premios, assentou-se unanimimente que os não houvesse este anno por não ter havido estudante que acmulasse todas as qualidades que o Estatuto exige para este fim, e tornando a lembrar a summa necessidade em que estamos de mais huma sala para a liçoes, e de huã livraria publica. Em quanto á sala ja participei a V. Ex. cia que estando muito velho, e damnificado o convento, não se pode alicestabelecer o Curso Juridico sem muito vagar, e hyá enorme despeza pois que he necessário desmanchar-se todo o edificio até os alicerces para fazer-se de novo: quando existe nesta Cidade huã caza Nacional, que he o antigo Palacio dos Governadores, que hesuceptivel de repartimento que lhe quizerem fazer com muito menor despeza: acrescendo que está situado muito vantajozamente, e ali se pode estabelecer toda a Academia comprehendendo as aulas menores, Secretaria, e livraria, hyá vez que se teme para este fim duas casas contiguas, e hum terreno devoluto, que se lhe segue com mais de sessenta palmos.

A providencia sobre hum tal objecto não pode soffrer demora por que huá só sala não chega para cinco aulas do anno seguinte que devem ser todas de hora e meia, e pela manhã. Além de que esta falta de caza e livraria tem cauzado hum desalento geral como ja participei a V. Ex. cia e até muitos capitalistas sendo convidados para edificar em Olinda, onde ja ha grande falta de caza, e estão por hum preço superior as de Rio de Janeiro argumentão com ella para pouca estabilidade do Curso, e não quererem arriscar-se a despezas donde depois não tirasse fructo algum. Com vistas pelas na prosperidade deste estabélecimento e dezejeze de corresponder

quanto em mim está, ás esperanças de Sua Magestade Imperial quando delle Se Dignou encarregar-me, tørne a importunar a V. Ex. cia sobre estes deus objectos, que sãe sem duvida alguma de huā necessidade urgentissima.

Deos Guarde a V. Ex. cia Olinda 27 de Novembro de 1829.

III<sup>mº</sup> e Ex. <sup>mº</sup> Senhor José Clemente Pereira. Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

Teste conforme  
original. Fala de  
Consulta de Trobhos  
oficiais, 17º Plan  
ano de 1823  
L. J. Ribeiro

Laurenço José Ribeiro.

quanto em mim está, ás esperanças de Sua Magestade Imperial quando delle Se Dignou encarregar-me, tørne a impertunar a V. Ex. cia sobre estes deus objectos, que sãe sem duvida alguma de huā necessidade urgentissima.

Deos Guarde a V. Ex. cia Olinda 27 de Novembro de 1829.

III<sup>mº</sup> e Ex. mº Senhor Jozé Clemente Pereira. Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

Teste conforme  
original. Fala de  
Consulta de Arquivos  
Nacionais, 17 de Abril  
Ano de 1823  
L. Ribeiro

Laurenço Jozé Ribeiro.